



LEI Nº. 1.255/2002

De 30 de dezembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder, em comodato, uma fração de terra na zona rural à EMBRATEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

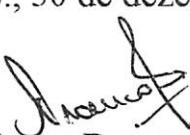
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma gratuita e pelo período de 20 (vinte) anos, à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, uma fração de terra pertencente ao Patrimônio do Município, a seguir especificada e destinada à instalação de uma "Estação de Telefonia de Utilidade Pública - TUP" para prestação de serviços públicos de telefonia à população da região:

- Fração ideal com 56,00 m² (cinquenta e seis metro quadrados) de área (7,00 x 8,00) do terreno sítio na localidade denominada Colônia Cachoeira, no Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, e cujas coordenadas são: latitude 22° 08' 53", longitude 57° 30' 59".

Art. 2º - Caso a área de terra especificada no artigo anterior não seja efetivamente ocupada para a finalidade prevista e dentro do prazo de um ano, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho-MS., 30 de dezembro de 2002


Abel Nunes Proença
Prefeito Municipal



Av. Laranjeira, 264
Cep 79.280-000
Fone: (xx67) 287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32